



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020-009-PRG-SRP-SEMTAC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-SRP/PMC/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-SRP/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 PUBLICADO NO DOM DO DIA 15 DE ABRIL DE 2020.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA-ME (SUPERMERCADO BRITO), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.795.625/0001-00, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pela Secretária Municipal a Sra. Daine Santos Teles, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA-ME (SUPERMERCADO BRITO) empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.768/0001-97, sediada na Rua Ipiranga, 356, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pela Sra. Dartycylene Moura Carvalho Brito, CPF nº 470.634.163-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 018/2020, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 018/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania – SEMTAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato serão pagas com recursos provenientes do FMAS/FNAS e Outros, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **R\$ 6.188,50 (Seis mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FAB.	V. UNT.	V. TOTAL
1	850	LITRO	ÁCIDO MURIÁTICO	STRAT	R\$ 7,35	R\$ 882,00
15	190	CX	ESCOVA DE UNHA	CONDOR	R\$ 2,45	R\$ 49,00
18	930	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/08 UND	ASSOLAN	R\$ 9,80	R\$ 294,00
23	422	CX	INSETICÍDA SPRAY CX C/12UND DE 350ML	RAID	R\$ 103,00	R\$ 824,00
28	585	CX	LUSTRA MÓVEIS 200ML	PEROBA	R\$ 56,00	R\$ 1.008,00
30	405	PAR	LUVA DE RASPA GARI	SLIM	R\$ 14,95	R\$ 224,25
33	419	UND	PA DE LIXO COM CABO	PLASUTIL	R\$ 8,30	R\$ 83,00
34	390	UND	PALITO DENTAL CX C/100UND	PARANA	R\$ 0,90	R\$ 18,00
35	1420	CX	PANO DE CHÃO	LIMPANO	R\$ 5,00	R\$ 125,00
36	852	UND	PANO DE PRATO	BOM PANO	R\$ 2,90	R\$ 72,50
38	880	FARDO	PAPEL TOALHA COM 12 X 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22 X 20 CM	SOCIAL	R\$ 47,50	R\$ 142,50
47	6300	DÚZIA	SACO PARA LIXO 100L,PCT C/5 UND	GOOD	R\$ 3,00	R\$ 660,00
50	5700	PCT	SACO PARA LIXO30L PCT C/10 UND	GOOD	R\$ 2,85	R\$ 627,00
55	430	UND	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	CONDOR	R\$ 6,95	R\$ 104,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 14.795.625/0001-00

Fls. _____

Ass. _____

56	600	UND	VASSOURA DE PALHA	DA CASA	R\$ 5,95	R\$ 59,50
						TOTAL: R\$ 5.173,00

MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MOD	UND	QNT.	V. UNT.	V. TOTAL
34	Copo descartável p/ água-180ml (Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011).)	CRISTALCOPO	UND	150	R\$ 3,65	R\$ 547,50
35	Copo descartável p/ água - 200ml (Os copos devem ser fabricados com resinas termoplásticas, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante. Os copos devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e ebarbas. Os copos devem estar de acordo com a norma da ABNT NBR 14865 – Copos Plásticos Descartáveis, Portarias do Inmetro nº 453 (01/12/2010) e nº 125 (15/3/2011).)	CRISTALCOPO	PCT	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
						TOTAL R\$ R\$ 1.015,50

VALOR TOTAL R\$ 6.188,50

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania - SEMTAC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 16 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC
Daine Santos Teles

CONTRATADO: _____

D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA-ME (SUPERMERCADO BRITO)
Dartycylene Moura Carvalho Brito

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: